

Dispõe sobre o incentivo à caprinocultura leiteira e à realização de exposições de animais no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **ANTÔNIO SILVA ADELINO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Caprinocultura Leiteira em Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de promover a produção, comercialização e agregação de valor ao leite de cabra, bem como incentivar a realização de exposições de animais no município.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Apoiar os pequenos produtores rurais na criação de cabras leiteiras;
- II – Garantir assistência técnica e extensão rural aos produtores;
- III – Fornecer equipamentos de ordenha e tanques de resfriamento do leite;
- IV – Incentivar a formação de cooperativas e associações de produtores;
- V – Estimular a comercialização do leite de cabra e derivados no mercado local, regional e estadual;
- VI – Incentivar práticas de produção sustentável e manejo adequado do rebanho;
- VII – Promover exposições de animais para difusão de boas práticas, valorização da produção local e integração dos produtores.

Art. 3º São beneficiários do Programa:

- I – Pequenos produtores rurais com produção de até 200 litros de leite de cabra por dia;
- II – Associações e cooperativas de produtores de caprinos;
- III – Produtores que cumpram as normas sanitárias e de qualidade do leite.

Art. 4º Para a execução do Programa, o município poderá:

- I – Oferecer capacitação e assistência técnica por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura;
- II – Disponibilizar linhas de crédito ou apoio financeiro a produtores e associações;

III – Incentivar a comercialização direta do leite e derivados, incluindo feiras, mercados locais e programas sociais;

IV – Organizar e apoiar exposições de animais no município, incentivando a participação dos produtores e o intercâmbio de experiências.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação das ações do Programa, em parceria com órgãos estaduais e federais.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Caprinocultura Leiteira, composto por:

I – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura;

II – Um representante das associações de produtores;

III – Um representante da assistência técnica;

IV – Um representante da sociedade civil;

V – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

Parágrafo único. O Comitê será responsável por planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa, incluindo a realização das exposições de animais.

Art. 7º Metas e cronograma do Programa:

I – Beneficiar aproximadamente 100 famílias produtoras no município;

II – Realizar mínimo de 2 exposições de animais por ano;

III – Capacitar todos os produtores beneficiados em manejo, sanidade e comercialização;

IV – Avaliar trimestralmente a produção, comercialização e participação nas exposições.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO SILVA ADELINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A caprinocultura leiteira constitui uma importante atividade econômica e social no município de Santa Cruz do Capibaribe, oferecendo uma fonte significativa de renda para pequenos produtores rurais e contribuindo para a segurança alimentar da população local. Apesar de seu potencial, a atividade ainda enfrenta desafios relevantes, como a carência de assistência técnica qualificada, acesso limitado a tecnologias de produção e comercialização, e dificuldades na organização coletiva dos produtores.

O presente programa, apoiado pelo vereador Irmão Antônio, busca superar essas dificuldades por meio de ações integradas que incluem capacitação técnica, assistência especializada, incentivo à formação de cooperativas e associações, e apoio à comercialização direta do leite de cabra e seus derivados. Além disso, a realização de exposições de animais tem papel estratégico, permitindo a difusão de boas práticas de manejo, valorização genética dos rebanhos e fortalecimento da identidade cultural da produção rural local.

A inclusão de um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) no Comitê garante maior legitimidade e alinhamento do programa com as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável. Espera-se beneficiar aproximadamente 100 famílias produtoras, promovendo o aumento da produtividade, agregação de valor à produção, sustentabilidade ambiental e inclusão socioeconômica no meio rural.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO SILVA ADELINO
Vereador